

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

A Secretaria de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APP** conforme especificado abaixo:

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

13/2025

**1. DADOS DO EMPREENDEDOR**

2.1. NOME: Vinicius Biasoli Jorge Fulem

2.2. CPF: 219.805.038-26

2.3. ENDEREÇO: Rua Diamantina, nº182, Residencial Damha I, Cep – 38042-286

**1. DADOS DO EMPREENDIMENTO**

3.1. NOME: L&V Mineração Ltda – Fazenda Dos Dias

3.2. CNPJ/CPF: 50.777.529/001-94

3.3. ENDEREÇO: Rodovia MG-262, Km 850

**1. DADOS DA EXPLORAÇÃO**

4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:

4.2. AMOSTRAGEM:	Nativas	0
	Exóticas	0
	Pequis	0
	Ipês-amarelos	0
		0

4.3. NÃO HAVERÁ SUPRESSÃO

4.4. ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 1 ha

4.5. COORDENADAS DA ÁREA :

4.5.1. PONTO 1

Y (Latitude): 19°45'25.42"S

X (Longitude): 48°20'19.58"O

4.6. INTERVENÇÃO EM APP: SIM

4.7. A ÁREA SERÁ UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE MINERAIS

4.8. ESPÉCIES DEFERIDAS: 0

4.9. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: 0

**5. MATERIAL LENHOSO**

5.1. RENDIMENTO: 0 m³

5.2. DESTINAÇÃO: NÃO HAVERÁ RENDIMENTO DE LENHA

6. COMPENSATÓRIA: NÃO HARVERÁ MEDIDA COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Decreto Estadual nº 47.749/2019

6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
	Nativas	2:1	
	Exóticas	1:1	
	Pequis*	10:1	
	Ipês-amarelos	5:1	
	<b>Total</b>		<b>0</b>

2. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

3. IMAGEM DO LOCAL



**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
3. Apresentar Licenciamento Ambiental

Conceição das Alagoas - MG, 11 de Março de 2025.

**João Victor Barbosa de Oliveira Silva**  
Secretário de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente

**Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente**  
agricultura@conceicaodasalagoas.org  
(34) 3321-0075

Rua Floriano Peixoto, 390 – Centro – Conceição das Alagoas/MG  
CEP 38.120-000 / CNPJ 18.428.854/0001-39